



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
36

PROJETO DE LEI Nº 18/93.

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constantes do Anexo II, da Lei nº 1066, de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, serão os fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

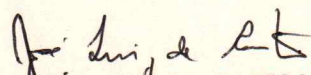
3110 - Despesas com Pessoal

3111 - Pessoal Civil

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1.993.


JOSÉ LUIZ DE CASTRO

Presidente


DARCY COSTA
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 02

ANEXO I - Projeto de Lei nº 010/93.

Situação antiga			Situação nova		
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C.O.B.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	nº DE VAGAS
Profissional	Bioquímico	01	0.52.30	Bioquímico	02
"	Médico Veterinário	01	0.65.10	Médico Veterinário	02
Semi-Profis.	Auxiliar de Enfermagem	20	0.72.10	Auxiliar de Enfermagem	32
"	Fiscal Tributário	05	3.12.40	Fiscal Tributário	07
Administrat.	Receptionista	05	3.94.10	Receptionista	08
Serv.Gerais	Cozinheira	12	8.55.10	Cozinheira	20
"	Eletricista de Instalações	01	8.55.10	Eletricista de Instalações	02
"	Marceneiro	01	8.11.20	Marceneiro	02
"	Operador de Máq.Rod.Cat. "B"	15	9.74.45	Operador de Máq.Rod.Cat. "B"	20

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1.993.

Darcy Costa
DARCY COSTA
1º Secretário



José Luiz de Castro
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 03

56

Ofício nº 313

Lapa, 31 de março de 1993

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 010/93, que cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

É grata a oportunidade, para apresentar protestos de real apreço.

Atenciosamente

JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 221/93

DATA 02.04.93



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
36

PROJETO DE LEI Nº 010, de 31 de março de 1993

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constantes do Anexo II, da Lei nº 1066, de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, serão os fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

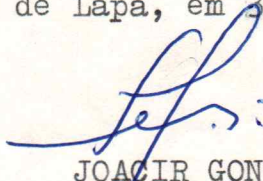
3110 - Despesas com Pessoal

3111 - Pessoal Civil

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de março de 1993


JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Anexo Projeto de Lei nº

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

010, de 31.03.93

Anexo I

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA		
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C.B.O.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
Profissional	Bioquímico	01	0.52.30	Bioquímico
"	Cirurgião Dentista	07	0.63.10	Cirurgião Dentista
"	Enfermeiro	07	0.71.10	Enfermeiro
"	Médico Veterinário	01	0.63.10	Médico Veterinário
Semi-Profiss.	Auxiliar de Enfermagem	20	0.72.10	Auxiliar de Enfermagem
"	Agente de Saneamento	07	0.72.30	Agente de Saneamento
"	Fiscal Tributário	05	3.12.40	Fiscal Tributário
Administrat.	Recepcionista	05	3.94.10	Recepcionista
"	Secretária	20	3.21.05	Secretária
Serv. Gerais	Cozinheira	12	8.55.10	Cozinheira
"	Eletricista de Instalações	01	8.55.10	Eletricista de Instalações
"	Marceneiro	01	8.11.20	Marceneiro
"	Operador de Máq. Rodov. Cat. "B"	15	9.74.45	Operador de Máq. Rodov. Cat. "B"



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 06

36

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/93, de 31.03.93

Submetemos à elevada apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 010/93, que cria novas vagas para cargos Públicos de Provimento Efetivo.

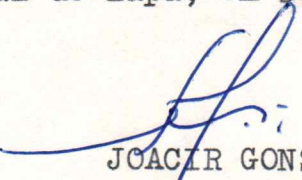
Pleitea-se o aumento do número de vagas para os cargos já existentes, conforme consta o Anexo I do Projeto incluso.

Anexo, encaminho cópia dos pedidos dos órgãos competentes, com as devidas justificativas.

Informamos ainda, que tal deferimento não significa a contratação imediata dos candidatos habilitados em Concurso Público, e sim, somente no caso de imperiosa necessidade.

Confiando no alto espírito Público dos nobres integrantes dessa Augusta Casa, pede e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de março de 1993


JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 07

36

Ofício nº 67/93

Lapa, 31 de março de 1993.

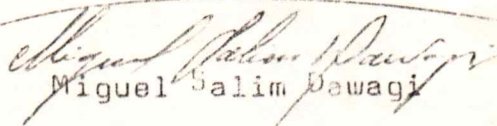
Senhor Prefeito:

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, o aumento do número de vagas para o quadro de funcionários desta Prefeitura.

Anexo ao presente, relação dos cargos.

Certo de sua atenção, desde já meus agradecimentos.

Saudações Cordiais


Miguel Salim Dawagi
Secretário de Administração

Ilmo Sr.

Joacir Gonsalves

D.D. Prefeito Municipal

Lapa - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº

08

36

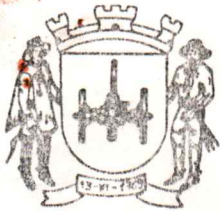
Relação para abertura de vagas:

COZINHEIRA	- De 12 para 24 vagas
ELETRECISTA DE INSTALAÇÕES	- De 01 para 03 vagas
FISCAL TRIBUTÁRIO	- De 05 para 10 vagas
MARCENEIRO	- De 01 para 03 vagas
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS -	
CATEGORIA "B"	- De 15 para 25 vagas
RECEPCIONISTA	- De 05 para 10 vagas
SECRETÁRIA	- De 20 para 25 vagas
DENTISTA	- De 07 para 10 vagas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	- De 20 para 40 vagas
ENFERMEIRA	- De 07 para 15 vagas
BIOQUÍMICO	- De 01 para 03 vagas
VETERINÁRIO	- De 01 para 04 vagas
AGENTE DE SANEAMENTO	- De 07 para 10 vagas

Lapa, 31 de março de 1993.

Miguel Salim Dawagi

Secretário de Administração



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO OFÍCIO 145-A

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DE 20 PARA 40 VAGAS

AS 20 (VINTE) VAGAS EXISTENTES, JÁ ESTÃO TOTALMENTE PREENCHIDAS, VISTO QUE TEMOS ESTES PROFISSIONAIS NOS MINIPOSTOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, APMI, MATERNIDADE, POSTO DE SAÚDE E, ATÉ, NO HOSPITAL HIPÓLITO;

PELO MOTIVO DA NÃO CONTRATAÇÃO PELO ESTADO DESTES PROFISSIONAIS;

E, A NECESSIDADE DESSE TIPO DE TRABALHO NAQUELE HOSPITAL.

AS 20 VAGAS A MAIS, SOLICITADAS, SÃO NECESSÁRIAS PARA A COMPLEMENTAÇÃO NESTES LOCAIS DESIGNADOS, VISTO A CRESCENTE DEMANDA EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

DENTISTA

DE 07 PARA 10 VAGAS

DEVE-SE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO AMBULATORIAL, NA CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA E O ODONTOMÓVEL, QUE REQUEREM PROFISSIONAIS DIARIAMENTE.

CONT...



...02

ENFERMEIRA

DE 07 PARA 15 VAGAS

FUNDAMENTAMOS O AUMENTO ORA PROPOSTO, VISTO A NECESSIDADE DE COLOCARMOS EM DETERMINADAS UNIDADES DE SAÚDE ESTES PROFISSIONAIS, OS QUAIS ALÉM DO DESEMPENHO SUPERIOR QUE A CLASSE REPRESENTA, TAMBÉM SUA PRODUTIVIDADE REVERTERÁ EM PONTUAÇÃO AO NOSSO MUNICÍPIO

BIOQUÍMICO

DE 01 PARA 03 VAGAS

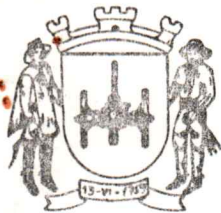
NO MOMENTO NECESSITAMOS DE DOIS PROFISSIONAIS, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES DENTRO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E NAS FARMÁCIAS DA MATERNIDADE E MUNICIPAL. A 3ª VAGA É A PREVISÃO FUTURA.

VETERINÁRIO

DE 01 PARA 03 VAGAS

DE MANEIRA IDÊNTICA À DO BIOQUÍMICO, NECESSITAMOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA O CRESCIMENTO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NO MOMENTO NECESSITAMOS DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, 01 VAGA SERIA PARA PROJETO FUTURO, EM MÉDIO PRAZO.

CONT...

**LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL

- Progresso unido à história.

CONT...03

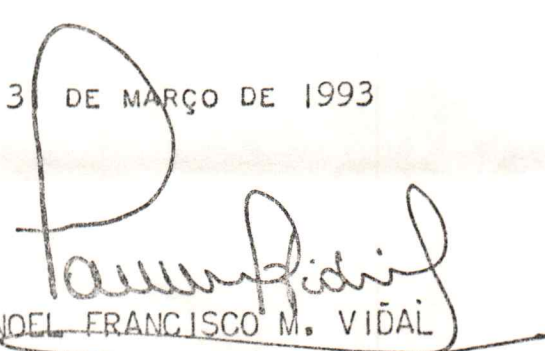
AGENTE SANITÁRIO

DE 07 PARA 10 VAGAS

NECESSITAMOS PREENCHER AS VAGAS SUPRA, A CURTO PRAZO, POIS ATUARÃO EM CAMPANHAS DIÁRIAS NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE HOJE CONTA COM APENAS 03 (TRÊS) AGENTES, CEDIDOS PELO ESTADO.

A IMPORTÂNCIA DO SANITARISMO É RELEVANTE NO CONTEXTO GERAL DA SAÚDE PÚBLICA.

LAPA(PR), 3 DE MARÇO DE 1993


DR. MANOEL FRANCISCO M. VIDAL

SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 162

36

Ofício nº 007/93

Lapa, 26 de março de 1993

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria, o aumento do número de vagas de Fiscal Tributário de 05 para 10.

Tal pedido tem por razão o fato de 02 dos atuais Fiscais estarem exercendo funções diferente da fiscalização de rua, recentindo-se a administração de um maior número de Fiscais, para desenvolver um melhor trabalho de Fiscalização das Firms e Prestadoras de Serviços.

A despesa decorrente do preenchimento dessas vagas será facilmente recuperada com o aumento da arrecadação que resultara da própria ação dos Fiscais.

Tais contratações não serão imediatas, e sim com as necessidades da administração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me mui

Atenciosamente.

Marco Antonio Camenar
Chefe da Divisão de Fiscalização

ILMO SR.
MANOEL PEDRO DE PAULA MENDES
DD. SECRETÁRIO DAS FINANÇAS
NESTA



LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 13

36

Progresso unido à história.

Para- Assessoria Téc. Administrativa.

Comunicado Interno nº 009/93

Assunto: Justificativa do Aumento de Vagas, de Re
cepcionistas e Secretárias.

Lapa-Pr., 29 de Março de 1993

Prezados Senhores:

Tendo em vista, inauguração de Futuras Instalações do CAIC,
e outras que por ventura venham a ser criadas neste Município, e haja visto
que não Possuimos vagas disponíveis para contratação, desses cargos, estamos
solicitando o aumento das referidas vagas, para os mencionados cargos;

RECEPCIONISTAS.....de 05 Para 10

SECRETÁRIAS.....De 20 Para 25

Diante do exposto, subscrevemo-nos Mui,

Atenciosamente,

João Antônio de Jesus Martins
Chefe da Divisão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº

14

36

Lapa, 29 de março de 1993.

Sr. Secretário de Administração

Tendo em vista a futura instalação do CAIC Centro de Apoio Integral à Criança e o aumento da clientela nas Creches Municipais, solicitamos a ampliação de vagas para cozinheiras com a finalidade de suprir esta necessidade.

Laura Bessa Leoni
Atenciosamente

Ilmo. Sr.

Miguel Salim Dawagi

Secretário de Administração

Of. Circular nº 008/93

À

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

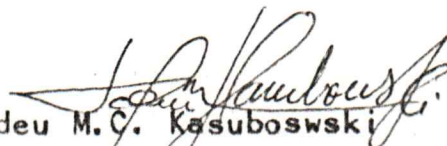
N E S T A

Pelo presente, estamos solicitando dois profissionais, para prestarem serviços nesta Divisão de Serviços Gerais, sendo um Eletrecista, e um marceneiro, em virtude das atribuições que nos foram incumbidas, bem como o Art 17 do Caderno de Atribuições, dos pequenos reparos em prédios desta Prefeitura, e que sem os profissionais acima solicitado, torna-se impossível cumprir as tarefas especificadas.

Sem mais,

Atenciosamente.

Lapa-Pr em 29 de Março de 1.993



Tadeu M.C. Kasubowski
Cfe. D.S.G.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Comunicado Interno N.º _____

Do Depto. de VIACÃO, OBRAS E URBANISMO

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: JUSTIFICATIVA

Sr. SECRETÁRIO:

O MOTIVO DE TERMOS SOLICITADO AO SR. PREFEITO A CONTRATAÇÃO DE 7 OPERADORES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, 2 AUXILIARES DE MECÂNICA PESADA E 2 FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇOS NA RAMPA SE JUSTIFICA PELOS MOTIVOS ABAIXO. EÍ-LOS:

- 1) OPERADORES - A PREFEITURA ESTÁ ADQUIRINDO NOVOS EQUIPAMENTOS E EXISTE PESSOAL SE APOSENTANDO E OUTROS QUE PEDIRAM DEMISSÃO
- 2) AUXILIARES DE MECÂNICA PESADA - PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO. OS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ TRABALHAM ESTÃO COM DESVIO FUNCIONAL.
- 3) SERVIÇOS DE RAMPA - FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. HOJE EXISTE UM VAZIO NESTA FUNÇÃO.

24 / 03 / 93

Atenciosamente,
Antonio Carlos Pasdiora
Antonio Carlos Pasdiora
Secretário de Viação, Obras
e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

Progresso unido à história.

OFÍCIO Nº 515

LAPA, 30 DE ABRIL DE 1993

SENHOR PRESIDENTE:

FUNDAMENTADO NO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VENHO A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PARA SOLICITAR URGÊNCIA NA Apreciação DOS PROJETOS DE LEI NºS 009/93, QUE AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE UM LOTEAMENTO EM ÁREAS DESAPROPRIADAS, PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES A PESSOAS DE BAIXA RENDA E, O 010/93, QUE CRIA NOVAS VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EIS QUE ENCAMINHADOS EM 19-03-93 E 31-03-93, RESPECTIVAMENTE, NÃO MERECEAM ATÉ AGORA Apreciação POR ESSA CASA.

ATENCIOSAMENTE,

JOACIR GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 329/93

DATA 30 / 04 / 93

AO EXMO SR
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI 010/93.
A: Executivo Municipal.

INFORMAÇÕES

Tendo em vista a falta de dados encontrados nas justificativas para o aumento de vagas pleiteadas, no projeto de lei em epígrafe, solicitamos informações, nos termos abaixo descritos, para que possamos tomar posicionamento, e formalizar o parecer desta Comissão.

JUSTIFICATIVA FEITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA

a. DENTISTA:

1) Quantos estão contratados por concurso e onde estão lotados?

2) Carga Horária destes Profissionais:

3) O aumento proposto de 07 vagas para 10 vagas baseia-se em que **critério técnico**?

(clientela atendida nos últimos anos, modalidades de trabalhos executados, custo mensal dos materiais usados, etc.)

b. ENFERMEIRO:

Sabemos que das 07 vagas atuais, seis não estão preenchidas por concurso. Portanto:

1) Se não conseguiu-se preencher 07 vagas, porque aumentar o número para 15?

2) Em que unidades seriam colocadas as vagas pretendidas?

3) Qual a clientela a ser atendida por cada uma destas unidades? (nomear e quantificar)

c. BIOQUÍMICO:

O aumento de 01 para 03 vagas somente justificaria-se caso fosse oferecida a população os serviços próprios em laboratório municipal para análises clínicas.

Pela proposta desta Secretaria o que contratará são **farmacêuticos**.

A sugestão que se faz, então, para enxugar a máquina administrativa, e não contratar novos profissionais, seria a criação de uma farmácia na maternidade, que funcionaria sob a supervisão de um só farmacêutico-bioquímico e que ao mesmo tempo atenda a clientela ambulatorial.

d. AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

1) As 20 vagas existentes e preenchidas correspondem a que locais e quantas existem em cada local referido?

Lembramos que o H.H.A.A.A. ao que nos consta, ainda não foi municipalizado, apesar de estar indevidamente colocado no organograma da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual

não pode-se aceitar como justificativa para o aumento de vagas. Assim como existe funcionários da Prefeitura Municipal no H.H.A.A.A., também existem no H.H.A.A.A. na Maternidade Municipal (situação pregressa e atual). A não contratação de profissionais pelo Estado não justifica o pedido realizado, pois os poderes estão em diferentes esferas.

Conforme o que já pedimos através da Comissão de Saúde da Câmara Municipal, em reunião com Vossa Senhoria, estamos aguardando desta Secretaria os indicadores estatísticos das atividades de saúde na Lapa. (clientela atendida, taxa de mortalidade, morbidade, demanda inclusive reprimida, etc.). - Somente com critérios técnicos e numéricos é que poderá ser argumentado o aumento do número de vagas.

e. AGENTE SANITARIO:

1) Porque a necessidade de aumentar o número de vagas se nenhuma das vagas foi preenchida até a presente data?

-JUSTIFICATIVA FEITA PELO CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL

A. SECRETARIAS E RECEPCIONISTAS:

1) Qual a demanda reprimida das funções relacionadas na justificativa?

2) Qual o número de vagas que será preenchida com o funcionamento do CAIC?

3) Qual a data prevista para o início das atividades do CAIC?

-JUSTIFICATIVA FEITA PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

a. COZINHEIROS:

-A justificativa não traz o número de vagas a serem pleiteadas, mostrando que não há estudos técnicos para justificar o pedido.

-Ademais, solicitamos, que na justificativa esteja presente o seguinte:

1) Qual a clientela a ser atendida?

2) Qual a data para início das atividades do CAIC?

-JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Com bastante estranheza vemos a reivindicação desta secretaria, pois a justificativa baseia-se na aposentadoria e demissão de alguns servidores.

Ora, se os servidores estão aposentando-se ou demitindo-se, novas vagas estão sendo abertas.

Além disto, as vagas pleiteadas não condizem com a solicitação, pois a necessidade de vagas são de: serviços de rampa e auxiliares de mecânica pesada, mas os pedidos nos trazem operadores de máquinas.

Sendo assim, indaga-se o seguinte:

1) Quais os equipamentos a serem adquiridos pelo Município?

2) Qual a data prevista para a aquisição?

3) Quantos e quais os servidores estão para

aposentar-se?

4) Quais os servidores que pediram demissão?

5) Quantas pessoas estão em desvio de funções?

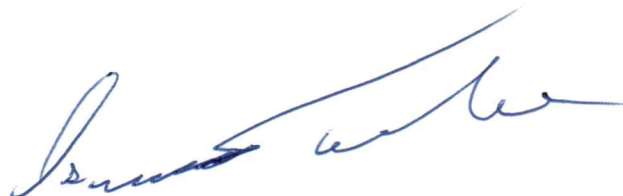
-Quais os serviços realizados e a ocupação pela qual o servidor foi contratado?

Lapa, 05 de maio de 1993

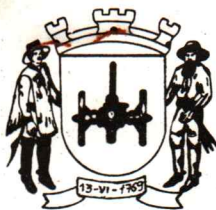


DARCY COSTA
RELATOR

JOAO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO



OSMAR TEIDER
PRESIDENTE



Ofº nº 617

Lapa, 14 de maio de 1993

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 415/93

DATA 21 / 05 / 93

Senhor Presidente:

Ref.: Pedido de informações em ofício nº 180/93

Através seu ofício supra identificado, esse Egrégio Poder Legislativo encaminha solicitação de informações oriunda da sua Colenda Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O pedido tem por fundamento a tomada de posição sobre Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo, propondo o aumento de cargos do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Antes de analisar o pedido de informações, propriamente dito, é forçoso incursionar pelo próprio Regimento Interno dessa Augusta Casa, a fim de definir alguns pressupostos legais indispensáveis, definidores do âmbito de atuação de sua mencionada Comissão interna, para depois apreciá-lo, também, à luz das normas da Lei Orgânica do Município.

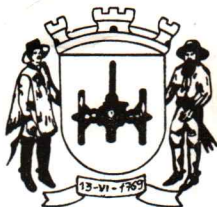
Em seu artº 51, inciso I, do Regimento Interno dessa Câmara, está definida a competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, assim:

Artº 51 - Compete:

- I - À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

A regra vem reiterada no artº 53, da mesma norma interna, que assim dispõe:

- Artº 53 - À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cabe preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.



Com a devida vênia, pedido de informações sobre carga horária, critérios técnicos, clientela, e outras pertinentes à natureza dos serviços prestados pelos servidores a serem contratados via aumento de vagas, notoriamente não constituem elementos capazes de aferir a **legalidade da matéria**, único aspecto do Projeto sobre o qual, objetiva e regimentalmente, referida Comissão pode se manifestar, sem ultrapassar o âmbito de sua competência.

Por outro lado, a Lei Orgânica do Município atribui com exclusividade ao Poder Executivo a iniciativa das leis que versem sobre criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração (artº 51, inciso II).

O § 1º, inciso II, do artº 109, do Regimento Interno dessa Casa referenda a determinação da Lei Orgânica, e normatiza:

- § 1º - É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de projetos de Lei que:
- I -
 - II - criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;

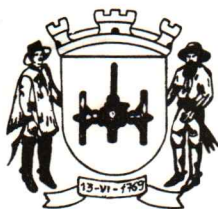
Finalmente, o § 2º, de mencionado artigo estatui que:

- § 2º - Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, **nem que alterem a criação de cargos.**

Assim, não só a referida Comissão pretende atuar além de sua área de competência, como também sua solicitação revela-se sem sentido prático, já que não poderá ser oferecida qualquer proposta de alteração ao Projeto, pela natureza de seu conteúdo e pela proibição regimental retro destacada. Destaque-se a existência da recíproca quanto aos cargos do Legislativo, na criação dos quais também não teria sentido qualquer interferência do Executivo.

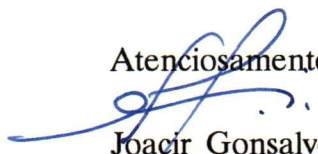
Isto vale dizer que o pedido de informações formulado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, assim como por qualquer outra que o fizesse, é inteiramente inócuo, nitidamente protelatório na marcha da apreciação do Projeto, mostrando-se prejudicial aos interesses da população, que não pode ver retardada, desnecessária e indevidamente, a contratação de profissionais para o funcionamento de serviços essenciais à assistência que obrigatoriamente o Município lhe deve prestar.

Acreditando que o intuito dessa Colenda Câmara não



é o de postergar a apreciação do Projeto em causa, mas sim o de ver eficientemente atendida a população que, afinal, conduziu a essa Casa seus ilustres integrantes como seus representantes, reitero meu pedido de suas rápidas tramitação e aprovação, ressaltando que, se assim o fizerem, estarão comprovando sua dedicação à causa dos menos favorecidos, justamente aos quais se destina o atendimento objetivado com a criação dos cargos objeto da proposta.

Atenciosamente,


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Luiz de Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta cidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

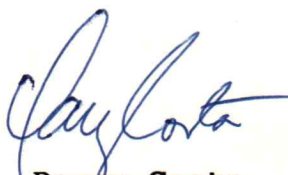
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010/93 -

Que cria novas vagas para Cargos público
de Provimento Efetivo.

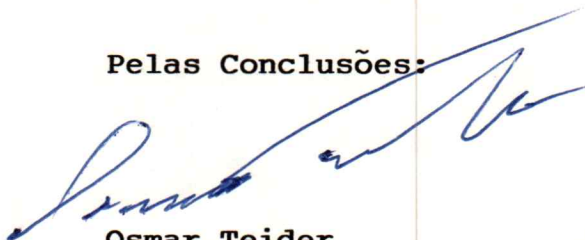
Esta Comissão nada tem a opor quanto ao
Projeto em epígrafe, sendo que o Plenário é soberano pa
ra decidir.

É O PARECER

Edifício da Câmara Muniipal da Lapa em
24 de Maio de 1.993.


Darcy Costa
Relator

Pelas Conclusões:


Osmar Teider
Presidente


João Renato Leal Afonso
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 25

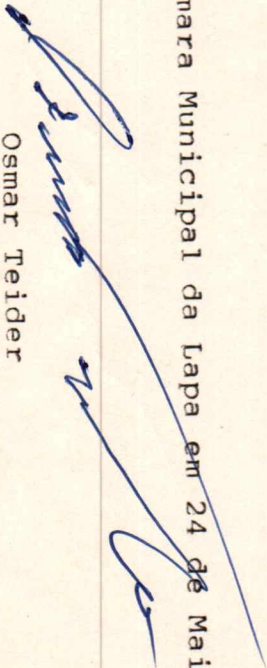
36

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 010/93

Anexo I

Grupo Ocupacional	Denominação do Emprego	Nº de Vagas	C.B.O	Denominação do Emprego	Nº de Vagas
Semi-Profissional	Fiscal Tributário	05	3.12.40	Fiscal Tributário	10
Serv. Gerais	Eletricista de Instalações	01	8.55.10	Eletricista de Instalações	02
	Marceneiro	01	8.11.20	Marceneiro	02
	Operador de Máquina Rodov. Cat "B"	15	9.74.45	Operador de Máquina Rodov. Cat. "B"	20

Edifício da Câmara Municipal da Lapa em 24 de Maio de 1.993


Osmar Teider
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 26

36

REQUERIMENTO

Tendo em vista as disposições contidas no art. 109, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Lei, o vereador que abaixo subscreve pede a retirada da emenda proposta ao presente projeto.

Lapa, 31 de maio de 1993

OSMAR TEIDER



Ofício nº 664

Lapa, 31 de maio de 1993

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, o incluso Anexo I, solicitando a sua substituição no Projeto de Lei nº 010, de 31.03.93, que cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provisão Efetivo que especifica .

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 456/93

DATA 31.05.93

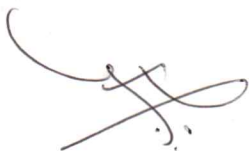
56

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

Anexo do Projeto de Lei nº 010,
de 31.03.93

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C.B.O.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS		
Profission.	Bioquímico	01	0.52.30	Bioquímico	02		
"	Médico Veterinário	01	0.65.10	Médico Veterinário	02		
Semi-Prof.	Auxiliar de Enfermagem	20	0.72.10	Auxiliar de Enfermagem	32		
"	Fiscal Tributário	05	3.12.40	Fiscal Tributário	07		
Administr.	Recepcionista	05	3.94.10	Recepcionista	08		
Serv. Ger.	Cozinheira	12	8.55.10	Cozinheira	20		
"	Eletricista de Instalações	01	8.55.10	Eletricista de Instalações	02		
"	Marceneiro	01	8.11.20	Marceneiro	02		
"	Operador de Máq. Rod. Cat. "B"	15	9.74.45	Operador de Máq. Rodov. Cat. "B"	20		





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 10/93

A.: Executivo Municipal

Tendo em vista a falta de competencia dos vereadores para propor emendas ao presente projeto, a Comissão manterá contatos com o Prefeito Municipal com a finalidade de alterar o anexo do presente projeto.

Lapa, 28 de maio de 1993

A Comissão:

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CĂMARA MUNICIPALĂ
LAPA - PR
F.L.S. NR. 30
46

REQUERIMIENTO

Os vereadores que abaixo assinam, no uso de suas atribuições legais, requer seja dispensado o interstício do projeto de lei nº 10.493.

Lapa, 31 de maio de 1993

Lapa, 31 de maio de 1993

Sua
Linda mulher
Pamela
Mário
João B. Campa
J. J.
Ciro Roberto
Ayala